



Resolução nº 010, de 31 de agosto de 2016.

Dispõe sobre solenidade de entrega de Identidade Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO (CRMV-PE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e artigos 8º e 12º do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, que regulamenta a referida Lei;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968 e no artigo 5º da Lei nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968, o exercício das atividades profissionais só será permitido aos portadores de carteira profissional expedida pelo Sistema CFMV/CRMVs,

Considerando que o termo inicial da vida profissional do Médico Veterinário e do Zootecnista é a sua inscrição originária junto ao Sistema CFMV/CRMVs,

Considerando o previsto no artigo 2º da Resolução CFMV nº 1041 de 13 dezembro de 2013, na Resolução CFMV nº 926, de 13 de novembro de 2009, e a necessidade de se regulamentar a solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a solenidade de entrega da Cédula de Identidade Profissional do Médico Veterinário e do Zootecnista no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, a ser regida pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º – A entrega da Cédula de Identidade Profissional da primeira inscrição será precedida de palestra sobre orientações relacionadas à ética profissional, estrutura e funcionamento do Sistema CFMV/CRMVs, bem como acerca das funções e implicações no exercício da Responsabilidade Técnica.

§ 1º – O profissional que estiver impedido de comparecer à referida solenidade será automaticamente incluído no próximo evento a ser realizado.

§ 2º – Na hipótese de impedimento permanente para comparecer à solenidade, o profissional deverá subscrever justificativa à Presidência do CRMV-PE solicitando autorização para receber a Cédula de Identidade Profissional sem participar da mesma.

§ 3º – O profissional incluso no Parágrafo 2º e que tiver sua justificativa deferida pela Presidência deverá receber, por escrito, as pertinentes orientações sobre ética profissional, estrutura e funcionamento do Sistema CFMV/CRMVs, bem como sobre as funções e implicações no exercício da Responsabilidade Técnica.

§ 4º - Em casos excepcionais, a entrega da Cédula e do material normativo sobre o exercício profissional poderá ser feito em outro local, mediante autorização prévia da Presidência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517

CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br - e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

Art. 3º - O profissional poderá ser dispensado de comparecimento à solenidade de entrega da Cédula de Identidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Estiver realizando inscrição secundária ou transferência de jurisdição, desde que tenha participado de Seminário de Responsabilidade Técnica por período igual ou inferior a 36(trinta e seis) meses;
- b) Apresentar Certificado de participação em Seminário de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRMV-PE ou outros Regionais, desde que o conteúdo e a carga horária sejam similares;
- c) Apresentar Certificado de participação em Seminário de Responsabilidade Técnica emitido por entidade acreditada pelo CRMV-PE ou pelo Sistema CFMV/CRMVs, atendidos os requisitos de conteúdo e carga horária estabelecida na alínea “b”;
- d) Solicitação da segunda via da Cédula, desde que atendido o prazo previsto na alínea “a”;
- e) Alteração de inscrição provisória para definitiva;
- f) Reativação de inscrição, quando o período de cancelamento da mesma atender o prazo previsto na alínea “a”.

Art. 4º - Os casos não previstos no escopo desta Resolução serão submetidos à Plenária para posterior deliberação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Méd. Vet. Erivânia Camelo de Almeida
CRM V-PE nº 1473/VP
Presidente

Méd. Vet. Késia Alcântara Q. Pontual
CRMV-PE nº 2216/VP
Secretária Geral